

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA/SC

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040-2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – 19/12/2023 - MUNICÍPIO DE ANGELINA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA ESTRADA GERAL DE BETÂNIA (TRECHO CEMITÉRIO)

A empresa **Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem Eireli** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n.º 07.258.202/0001-87 por intermédio de seu representante legal o Sr. José Irivam Amorim, portador da Carteira de Identidade n.º 1602440-0 e do CPF n.º 692.454.449-53, vem, perante Vossa Senhoria interpor **RECURSO**, em relação a habilitação da empresa:

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ Nº 28.257.820/0001-82, na sessão de julgamento correlatada a Tomada de Preços 008/2023, nos seguintes termos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Colhe-se da data de julgamento correlatada ao certame que foi no dia 19 de dezembro de 2023, diante da publicação do julgamento de habilitação, feita pela ilustre comissão de licitações na data acima explicita, fica claro que o presente reclamo é tempestivo.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS PROPRIAMENTE DITAS

Segundo a ata de julgamento, a empresa aqui citada, após a análise de documentação referente a qualificação foi declarada habilitada.

Contudo, mesmo sem termos acesso a documentação da referida empresa, em uma breve pesquisa na internet através do cnpj disponibilizado em ata já se encontra irregularidade em suas atividades, a empresa não tem cnae referente a obras de pavimentação, sendo que o único cnae relacionado a construção em seu cartão cnpj é o “43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente”, aprofundando a pesquisa no site <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4399199&tipo=cnae&versao=9&view=subclasse> nota-se que o cnae referido se trata de:

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- A construção de fornos industriais
- A construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.
- Os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes

Ou seja, a empresa não tem o cnae necessário para participar da referida licitação, inclusive no item 3.1.3 do edital se exige o cartão cnpj e não tem sentido nem um exigir o cartão se não for para ver se a empresa é do mesmo ramo de atividade.

O interessante seria disponibilizar cópia da documentação para que possamos fazer uma análise mais criteriosa, pois o que se nota é que a empresa é totalmente despreparada e firmar um contrato público com alguém assim pode trazer grandes transtornos no decorrer da obra e até mesmo falta de capacidade para concluí-la.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer-se o recebimento do presente **RECURSO**, pois próprio e tempestivo, para que no mérito lhe seja dado **TOTAL PROVIMENTO**, modificando a decisão administrativa recorrida, **para prosseguir para a próxima fase, qual seja, abertura das propostas.**

Caso Vossa Senhoria entenda pela manutenção da decisão, o que se admite apenas por sabor ao argumento, que seja o procedimento encaminhado a autoridade superior, para análise e decisão, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

No caso de IMPROVIMENTO do presente recurso, desde já se REQUER a disponibilização de cópia integral do processo licitatório em baila, o qual pode ser encaminhado ao e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com.

22 de dezembro de 2023.

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO